

DOCT/841/CSE

## 92º DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

## ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA PARA APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE PROFISSÕES/1994

 Considerando a relevância da Classificação Nacional de Profissões (CNP/94) para o Sistema Estatístico Nacional;

Tendo em atenção que a Classificação Nacional de Profissões apresentada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) não contém ainda uma apreciação técnica dos potenciais utilizadores daquela nomenclatura, uma vez que não foi objecto de qualquer discussão no âmbito do Conselho;

Tendo contudo presente a necessidade de que aquela nomenclatura possa ser aprovada com alguma celeridade;

Nos termos do número 1 do artigo 11º da Lei 6/89 de 15 de Abril, e de acordo com os números 1 e 2 do Regulamento Interno do Conselho Superior de Estatística, são acrescentadas as seguintes competências às previstas no nº 3 da 12º, na 31º e no número 1, da 71º Deliberação do CSE:

"(...)

h) Aprovar a Classificação Nacional de Profissões."

2. Delibera ainda o Conselho Superior de Estatística que, para aprovação da CNP/94, a Secção deverá ter a sua composição, prevista no nº 2 da 12º Deliberação do CSE, alargada aos membros do Conselho que nela queiram participar, devendo para isso ser feita uma consulta prévia.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1994

O Vice-Presidente do CSE, Carlos Corrêa Gago

O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias